



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO  
NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL NA PRR-3ª REGIÃO

**VOTO nº 4.475/2017/NAOP/PFDC/PRR3ª REGIÃO**

**PRR3ª-00011506/2017**

Referência: NF nº 1.22.002.000112/2016-01

Requerente: Joseany Silva Andrade

Requerido: Sistema Único de Saúde

Procuradora da República: Dra. Sabrina Menegário – PRM/Ribeirão Preto

Relatora: Dra. Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini

SAÚDE. PACIENTE QUE NECESSITA DE EXAME LABORATORIAL NÃO OFERTADO PELO SUS. QUESTÃO INDIVIDUAL. ENUNCIADO 11 DA PFDC: EM QUESTÕES INDIVIDUAIS DE SAÚDE, É FACULTADO AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL A REMESSA DO PROCEDIMENTO ÀS DEFENSORIAS PÚBLICAS JÁ INSTALADAS. ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO.

1. Trata-se de Inquérito Civil instaurado na Procuradoria da República em Ribeirão Preto, a partir de manifestação de *JOSEANY SILVA ANDRADE*, registrada na Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF da PRM/Uberaba/MG, na qual afirma que é portadora de “atrofia óptica de causa mitocondrial” e faz tratamento de saúde no setor de neurogenética no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e necessita realizar um exame de sequenciamento exômico, o qual tem por finalidade pesquisar mutações das proteínas no genoma humano. Relatou que esse exame é de alto custo, cuja coleta é feita em laboratório nacional e o material é enviado para análise nos Estados Unidos, e não é ofertado pelo Sistema Único de Saúde. Disse também que precisa do medicamento COENZIMA Q-10 400mg. Pediu ao MPF a adoção de providências (fls. 03/18).

2. O procedimento foi inicialmente instaurado na PRM/Uberaba e posteriormente remetido à PRM/Ribeirão Preto (fl. 15).

3. Oficiado, o Diretor do Departamento de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (HC/FMUSP) informou que o exame solicitado para a requerente não é ofertado pelo SUS e não é rotineiramente realizado naquele hospital (fl. 29). Posteriormente, esclareceu que o exame em questão é indicado para o diagnóstico de doenças genéticas com fenótipo atípico, porém não é indicado para os casos de doenças genéticas sem o conhecimento do conjunto de genes relacionados com a suspeita diagnóstica, hipóteses em que a eficácia do diagnóstico é baixo. Esse exame é realizado por laboratórios no País e no exterior e não é ofertado pelo SUS. É um exame de alto custo, com valor variável entre R\$8.000,00 e R\$10.000,00. Disse, por fim, que a representante já possui um diagnóstico e que o médico solicitou o exame em questão com o intuito de identificar a causa da doença para auxiliar a paciente no melhor manejo clínico (fls. 47/49).

4. Diante de tais informações, a Procuradora oficiante promoveu o arquivamento do feito, ressaltando que o MPF não tem atribuição para a tutela do direito individual em questão, cuja defesa cabe à Defensoria Pública. Invocou o Enunciado 11 da PFDC: “*EM QUESTÕES INDIVIDUAIS DE SAÚDE, É FACULTADO AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL A REMESSA DO PROCEDIMENTO ÀS DEFENSORIAS PÚBLICAS JÁ INSTALADAS.*” (fls. 51).

5. Diante disso, voto pela homologação do arquivamento.

São Paulo, 30 de maio de 2017

**Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini**  
Procuradora Regional da República  
Membro do NAOP/PFDC/PRR3R

## **ATA DE JULGAMENTO**

### **DECISÃO nº 4.475/2017/NAOP/PFDC/PRR3ª REGIÃO**

Referência: NF nº 1.22.002.000112/2016-01

Requerente: Joseany Silva Andrade

Requerido: Sistema Único de Saúde

Procuradora da República: Dra. Sabrina Menegário – PRM/Ribeirão Preto

Relatora: Dra. Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini

SAÚDE. PACIENTE QUE NECESSITA DE EXAME LABORATORIAL NÃO OFERTADO PELO SUS. QUESTÃO INDIVIDUAL. ENUNCIADO 11 DA PFDC: EM QUESTÕES INDIVIDUAIS DE SAÚDE, É FACULTADO AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL A REMESSA DO PROCEDIMENTO ÀS DEFENSORIAS PÚBLICAS JÁ INSTALADAS. ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO.

### **POR UNANIMIDADE, FOI HOMOLOGADO O ARQUIVAMENTO**

Participaram do julgamento a Dra. Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini (relatora), Dra. Paula Bajer Fernandes Martins da Costa e Dr. Sérgio Monteiro Medeiros.

São Paulo, 7 de junho de 2017

**Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini**  
Procuradora Regional da República  
Membro do NAOP/PFDC/PRR3R